

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA
DISPENSA DE LICITAÇÃO****ÓRGÃO GERENCIADOR****Órgão:** Fundação Municipal de Saúde**CNPJ:** 32.370.759/0001-52.**Endereço:** Rua Afonso Pena, 87 Vila Estrela - Ponta Grossa- PR**Fone:** (42) 3220 1000 – ramal 4030.**Endereço eletrônico:** fmslicitacoes@gmail.com**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6ª, XXIII 'a' 'i' Lei 14.133/2021)****1.1 Objeto:** Aquisição de medicamentos manipulados para atendimento das demandas do setor de Assistência Farmacêutica da Fundação Municipal de Saúde.

Lote	Item	Quantitativo		TERMO DE REFERÊNCIA	CATMAT	ELOTECH	PREÇOS	
		QTD	UNIDADE				UNIDADE	Total
1	1	6	FRASCO	ÁCIDO ACÉTICO, CONCENTRAÇÃO 5%. FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO AQUOSA. FORMULAÇÃO ESPECIALMENTE MANIPULADA. Frasco 500 ml	428793	138498	R\$ 32,67	R\$ 196,02
2	2	10	FRASCO	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 70% . FRASCO AMBAR 15 ML COM CONTA-GOTAS. FORMULAÇÃO ESPECIALMENTE MANIPULADA	379725	138499	R\$ 33,51	R\$ 335,10
3	3	20	FRASCO	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 80% . FRASCO AMBAR 15 ML COM CONTA-GOTAS. FORMULAÇÃO ESPECIALMENTE MANIPULADA	269073	138501	R\$ 40,91	R\$ 818,20

4	4	150	FRASCO	<p>ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 90% .</p> <p>FRASCO AMBAR 15 ML COM CONTA-GOTAS.</p> <p>FORMULAÇÃO ESPECIALMENTE MANIPULADA</p>	269069	138502	R\$ 51,58	R\$ 7.737,00
5	5	30	FRASCO	<p>AZUL DE METILENO 0,01%.</p> <p>FRASCO CONTA GOTAS AMBAR 30ML.</p> <p>FORMULAÇÃO ESPECIALMENTE MANIPULADA</p>	358462	138529	R\$ 27,35	R\$ 820,50
6	6	500	SERINGA	<p>AZUL DE METILENO 0,01% GEL.</p> <p>SERINGA PRÉ ENCHIDA 1 ML</p> <p>FORMULAÇÃO ESPECIALMENTE MANIPULADA</p>	476833	138530	R\$ 19,03	R\$ 9.515,00
7	7	30	LITRO	<p>FORMOL 10% SOLUÇÃO AQUOSA.</p> <p>EMBALAGEM FRASCO 500 ML.</p> <p>FORMULAÇÃO ESPECIALMENTE MANIPULADA</p>	345486	138533	R\$ 62,83	R\$ 1.884,90
8	8	5	FRASCO	<p>LUGOL 5%.</p> <p>FRASCO 500ML.</p> <p>FORMULAÇÃO ESPECIALMENTE MANIPULADA</p>	327212	138535	R\$ 85,30	R\$ 426,50

9	9	100	FRASCO	Pasta odontológica à base de CTZ: <ul style="list-style-type: none"> • CLORANFENICOL - 1 Grama • TETRACICLINA - 1 Grama • ÓXIDO DE ZINCO - 1 Grama • Concentração: 1:1:1 Forma Farmacêutica: Pó Para Uso Oral. EMBALAGEM: FRASCO 10 gramas. FORMULAÇÃO ESPECIALMENTE MANIPULADA.	484665	138540	R\$ 67,48	R\$ 6.748,00	
10	10	15	BISNAGA	PERCLORETO FÉRRICO 80% . PASTA/GEL. Embalagem BISNAGA 10G. FORMULAÇÃO ESPECIALMENTE MANIPULADA.	465040	138541	R\$ 26,24	R\$ 393,60	
Total R\$ 28.874,82									

VALOR MÁXIMO DESTA LICITAÇÃO: R\$28.874,82 (Vinte e oito mil, oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).

1.2 DEMAIS DESCRITIVOS DO OBJETO

Além dos critérios inseridos na descrição do objeto devem ser atendidos os seguintes requisitos:

Não se aplica

1.3 NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

Os bens objetos desta contratação se enquadram na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente

encontradas no mercado, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 21.500/2023.

A contratação objetiva, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade

2. JUSTIFICATIVAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

Não se aplica, fazendo se cumprir a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e das Leis Municipais nºs 12.222/2015 e 12.340/2015

3. PESQUISA SISTEMATIZADA DE PREÇO

3.1 A pesquisa de preço foi realizada de acordo com o artigo 23 e seguintes da Lei 14.133/2021 e art. 22 e seguintes do Decreto Municipal nº 21.500/2023. Desta forma, segue a metodologia utilizada e as fontes de pesquisa:

METODOLOGIA APLICADA NA ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS:

LEVANTAMENTO DE MERCADO

1 - CARTILHA DO COMPRADOR PÚBLICO

2 - MANUAL STJ LEI 14.133 PESQUISA DE PREÇOS

3 - PORTAL DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

4 - ENTES PÚBLICOS:

1 - Bolsa Brasileira de Mercadorias www.bbmnetlicitacoes.com.br

2 - Compras.gov.br www.gov.br/compras/pt-br

3 - Licitar Digital APP 2.

licitardigital.com.br/pesquisa

4 - Portal Nacional de Contratações Públicas <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

5 - Prefeitura Municipal de Joinville

transparencia.joinville.sc.gov.br/epublica-portal/#/joinville/portal?entidade=65

6 - TCE-CE - Tribunal de Contas do Estado do Ceará www.tce.ce.gov.br/pt-licitacoes

7 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

<https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO::>

5 - EMPRESAS:

1 - CLSP COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.456.013/0001-59) Data: 01/09/2025 13:45:30

2 - DENTAL TONET COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS EIRELI (72.041.080/0001-34) Data: 01/09/2025 14:02:00

3 - ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO LTDA (04.162.170/0001-23) Data: 05/09/2025 10:38:59

- 4 - FARMACIAS FLEMING LTDA (79.444.717/0027-11) Data: 04/09/2025 13:28:32
- 5 - GUEDES & PAIXAO LTDA (16.928.871/0006-14) Data: 04/09/2025 14:18:44
- 6 - LENZA FARMACEUTICA LTDA (01.609.558/0001-31) Data: 29/08/2025 15:18:26
- 7 - LSI S.A. (14.190.675/0001-55) Data: 01/09/2025 13:51:20
- 8 - PODO PRIME MATERIAIS PARA PODOLOGIA LTDA (41.110.587/0001-79) Data: 01/09/2025 13:57:33

6 - METODOLOGIA APLICADA NO MAPA DE PREÇO: MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES

3.2 MAPA DE PREÇOS:

- MAPA DE PREÇOS ELABORADO POR: KADIJA VIVIANE MELLO DO COUTO
- Pesquisa realizada entre 28/08/2025 16:16:37 e 04/09/2025 14:50:57

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1 Após a pesquisa de preços analisados de forma crítica, atendendo ao art. 23 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, chegou-se aos valores unitários dos itens.

O cálculo se deu por média aritmética simples conforme mapa de preços e tabela acima.

4.2 Informa-se que este valor é uma estimativa inicial para a abertura dos lances da respectiva Dispensa.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6ª, XXIII 'b' Lei 14.133/2021)

5.1 A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa, Estado do Paraná, tem como missão planejar, executar e gerir os serviços e a política de saúde a nível municipal, em consonância com a Secretaria Estadual de Saúde do Paraná e o Ministério da Saúde, conforme pactuado na CIB (Comissão Intergestora Bipartite) e CIT (Comissão Intergestora Tripartite), buscando excelência nas ações direcionadas nos princípios do SUS – Sistema Único de Saúde: Universalidade, Integralidade e Equidade, conforme os princípios constitucionais da Lei 8080/90 e Decreto 7508/2011.

Por meio da Assistência Farmacêutica, busca-se garantir o acesso integral, equânime e contínuo aos medicamentos necessários para o cuidado à saúde da população. Nesse contexto, identifica-se a necessidade de credenciamento de uma farmácia de manipulação para suprir demandas específicas e recorrentes dos diversos setores assistenciais vinculados à Fundação.

Diversos insumos e medicamentos manipulados não estão disponíveis na rede pública por meio dos fornecedores habituais, nem fazem parte dos componentes da assistência farmacêutica das esferas estadual e federal. Além disso, há situações em que a forma farmacêutica, a dosagem ou a associação dos princípios ativos requerem individualização, sendo viável apenas por meio da manipulação magistral.

A aquisição de **medicamentos manipulados** se faz necessária para atender situações em que não há disponibilidade de apresentações comerciais adequadas, garantindo o acesso ao tratamento individualizado aos usuários do **Sistema Único de Saúde (SUS)**.

Esses medicamentos são fundamentais nos seguintes casos:

1. **Ajuste de dose** – possibilitam formulações personalizadas conforme peso, idade ou condição clínica do paciente (crianças, idosos, pacientes com doenças raras).
2. **Formas farmacêuticas diferenciadas** – atendem pacientes com dificuldade de deglutição, necessidade de doses líquidas, uso tópico ou outras vias de administração não contempladas pela indústria farmacêutica.
3. **Alergias ou intolerâncias** – permitem a manipulação sem determinados excipientes (corantes, lactose, glúten).
4. **Medicamentos não disponíveis comercialmente** – alternativa para tratamentos de doenças de baixa prevalência, órfãs de interesse da indústria.

A aquisição de medicamentos manipulados é indispensável para assegurar:

- **Integralidade da assistência farmacêutica no SUS;**
- **Segurança do paciente**, com medicamentos dentro do prazo de validade;
- **Efetividade terapêutica**, com formulações adequadas às necessidades individuais;
- **Cumprimento da legislação sanitária vigente** (RDC nº 67/2007 – ANVISA).

6. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea “h” da Lei nº 14.133/21)

6.1 A contratação será realizada por dispensa de licitação, conforme art.75 da Lei nº14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.500/2023, do tipo menor preço.

CONFORME ARTIGO 75 – INCISO II – NOS CASOS DE LIMITE DE VALOR ATÉ R\$ 62.725.59 (ATUALIZADO PELO DECRETO 12.345 DE 30/12/2024)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725.59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

7.1 SUBCONTRATAÇÃO

7.1.1 É proibida a subcontratação total ou parcial do objeto

7.2 GARANTIA DA EXECUÇÃO

7.2.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

7.3 GARANTIA DO OBJETO

7.3.1 O produto manipulado deve possuir validade igual ou superior a 90 dias após a manipulação.

Validade de Medicamentos Manipulados

A validade dos **medicamentos manipulados** não é única e depende de vários fatores. As referências oficiais são a **RDC nº 67/2007 da ANVISA** (que dispõe sobre boas práticas de manipulação) e a **Farmacopeia Brasileira**.

Validade de Medicamentos Manipulados

Forma farmacêutica	Validade média*	Observações
Cápsulas, comprimidos, pós orais	Até 6 meses	Desde que não substâncias instáveis.
Soluções aquosas orais (xaropes, gotas)	Até 30 dias	Exige refrigeração em alguns casos.
Suspensões orais	7 a 14 dias	Curtíssima estabilidade; descartar após prazo.
Crems, pomadas, geis	30 a 90 dias	Depende de conservantes e base utilizada.
Preparações oftálmicas (colírios)	7 a 14 dias	Mesmo com conservantes, prazo reduzido por risco de contaminação.

Preparações nasais ou otológicas	15 a 30 dias	Se houver conservante; sem conservante, até 7 dias.
Injetáveis manipulados	24h a 7 dias	Uso hospitalar restrito; depende de teste de estabilidade e assepsia.
Homeopáticos	Até 1 ano	Seguindo a Farmacopeia Homeopática Brasileira.

Notas importantes:

- *Prazo médio = orientativo.* O farmacêutico responsável deve sempre definir a validade **caso a caso**, de acordo com laudos de estabilidade e condições de armazenamento.
- Condições de **temperatura e umidade** afetam diretamente a durabilidade.
- Sempre deve constar no **rótulo**: data de fabricação, validade e condições de conservação.

8. FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

8.1 Conforme disposto na Lei Federal 14133/2021, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

8.1 Não haverá contrato pois as condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e poderá haver a substituição do instrumento do Termo de Contrato, da forma prevista na lei nº 14.133/2021.

8.1.1 O instrumento de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, se aquisição de pequeno valor e sem compromissos futuros, sendo que ficam mantidas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, as quais vinculam as partes.

8.1.4 VIGÊNCIA

8.1.4.1 Não é permitida a prorrogação.

8.2 EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

8.2.1 Após a emissão do empenho, a empresa será convocada para entrega do objeto de forma fracionada, **sob a demanda** da Gerência de Farmácia da seguinte forma:

Considerando que os **medicamentos manipulados** apresentam **prazo de validade reduzido**, em conformidade com a **RDC nº 67/2007 da ANVISA** e a **Farmacopeia Brasileira**, faz-se necessária a adoção de **entrega fracionada** durante a vigência do contrato.

Fundamentação técnica:

1. **Validade reduzida:** muitos medicamentos manipulados possuem prazos de 7 a 90 dias, dependendo da forma farmacêutica. Receber todo o quantitativo de uma só vez acarretaria risco de vencimento do produto antes de sua utilização.
2. **Segurança do paciente:** a entrega parcelada garante que os usuários recebam sempre medicamentos dentro da validade, assegurando a qualidade, eficácia e segurança terapêutica.
3. **Uso racional dos recursos públicos:** evita o desperdício decorrente do vencimento de medicamentos, otimizando a aplicação dos recursos destinados à assistência farmacêutica.
4. **Atendimento contínuo e adequado:** permite a reposição conforme a demanda real do serviço, sem comprometer o estoque e garantindo o fornecimento regular aos pacientes assistidos.

Dessa forma, a **entrega fracionada dos medicamentos manipulados** é condição indispensável para a manutenção da qualidade, efetividade terapêutica e segurança dos pacientes, além de representar medida administrativa alinhada às normas sanitárias e ao princípio da economicidade na gestão pública.

Prazo de entrega da prestação de serviço: 10 dias úteis a partir da emissão de empenho e da ordem de fornecimento/serviço.

Local de Entrega: Sede Administrativa da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa
GERÊNCIA DE FARMÁCIA

Endereço: Rua Afonso Pena, nº 87 - Bairro Vila Estrela - Ponta Grossa - Pr
CEP - 84.040-170

Horário da Entrega: das 08h00min às 15h00min.

Fone: (42) 3220-1000 - ramal 4003

Responsável pelo recebimento: Caroline, Renata ou Ronise.

8.3 RECEBIMENTO DO OBJETO

8.3.1 Os bens serão recebidos definitivamente conforme art. 80, inciso I 'b' e II 'b' do Decreto Municipal nº 21.500/2023. Outrossim, constatado vícios de quantidade ou qualidade, a Administração poderá aplicar as garantias previstas no Código de Defesa do Consumidor.

8.3.2 Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/corrigidos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3.3 O recebimento do objeto/serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.3.4 A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa enviará através de e-mail empenhos.fmspg@gmail.com para a empresa contratada os documentos informados (empenho e ordem de serviço).

8.3.5 Em caso de necessidade, a contratada poderá solicitar adiamento do prazo de execução do serviço desde que plenamente justificado e aceito pela administração da Fundação e que o adiamento não traga transtornos às atividades de atendimento à população e aos servidores desta.

8.3.5.1 Deverá ser solicitado no e-mail: empenhos.fmspg@gmail.com

8.3.5.2 A Contratante reserva para si o direito de recusar o serviço em desacordo com o descrito no empenho e edital.

9. PAGAMENTO

9.1 O pagamento das obrigações observará a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei 14.133/2023 e art. 85 do Decreto Municipal nº 21.500/2023 e suas alterações, cujos prazos serão limitados a:

- a) 18 (dezoito dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração; e
- b) 18 (dezoito dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa

9.2 O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura estiver atestada pela fiscalização.

9.3 A nota fiscal deverá ser emitida posteriormente à emissão do empenho, acompanhada dos seguintes documentos:

9.3.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.3.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.3.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede do contratado;

9.3.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.3.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.3.6 A NOTA FISCAL DEVERÁ ATENDER AO DISPOSTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 21.123 DE 02/12/2022-PMPG, que dispõe sobre a retenção do IRRF de pessoas físicas ou jurídicas contratadas pela Administração Pública Direta e Indireta do Município, em observância à decisão do STF no RE 1293453/RS.

9.3.7 Independentemente do prazo de duração do contrato utilizar-se-á como critério o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, nos termos do art. 89 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, para aplicação no caso de mora em pagamento, por parte da Administração Pública Municipal quanto aos pagamentos das contratações realizadas.

E-mail para envio de nota fiscal eletrônica empenhos.fmsp@ponta.grossa.pr.gov.br

Forma de pagamento: através da emissão de empenhos conforme demanda.

10. REAJUSTE e REEQUILÍBRIO DO CONTRATO

10.1 Independentemente do prazo de duração do contrato utilizar-se-á como critério de reajuste o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, nos termos do art. 89 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, que no presente caso foi finalizado com formalização do mapa de preço no dia 08/09/2025.

10.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

10.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

10.5 Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.7 Surgindo fato desencadeador ocorrido após a assinatura do contrato, que cause desequilíbrio decorrente de fato imprevisível, ou previsível, mas insuperável por mais diligente que tenha sido a respectiva parte; que o risco não se encontre entre aqueles que sejam atribuídos pela própria parte; que esse fator de desequilíbrio não decorra de ação culposa ainda que indireta do requerente; que o desequilíbrio afete as condições financeiras da proposta, pode o Contratante requerer o reequilíbrio.

10.8 O prazo para a Contratante analisar e decidir sobre o pedido de reequilíbrio é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, sendo que em caso de ultrapassar esses dias, caberá incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês mais a correção monetária sob o respectivo montante.

10.9 A exclusão do regime tributário do simples nacional por ato voluntário da contratada ou

superação dos limites da receita bruta anual, que cuida do art. 30 da Lei Complementar nº 123/2006, não enseja o reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

10.10 O reequilíbrio será realizado por Termo Aditivo.

11. GESTÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

11.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.1.1 Gestora do Contrato

11.1.2 Nome: Eliana Hauagge Ceccato

Matrícula:201728

11.1.3 Gestora suplente

Nome: Caroline Roskosz de Castro

Matrícula 25288

11.1.2 Fiscal

Nome: Silvio Tozeto Kaveski

Matrícula: 21902

11.1.3 Fiscal Suplente

Nome: José Nilmar Martins

Matrícula: 201667

12. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, termo de referência e anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando as obrigações a seguir dispostas, e ainda:

12.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

12.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.4 Apresentar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos atualizados;

12.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

12.6 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

- 12.7** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 12.8** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 12.9** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 12.10** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- 12.11** Sempre que solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.
- 12.12** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.
- 12.13** É obrigação do contratado manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.
- 12.14** Entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade. Quando for o caso, entregar o manual do usuário e o termo de garantia do objeto.
- 12.15** Ter pleno conhecimento e aceitação, dos requisitos técnicos, do teor do Termo de Referência e seus anexos, documentos aplicáveis das normas e legislação pertinentes, não havendo nenhuma dúvida quanto ao objeto a ser entregue, bem como, concordar com todos os seus efeitos legais.
- 12.16** Toda a mão de obra, necessária para a correta logística de transporte para o fornecimento do objeto e seus respectivos encargos sociais e trabalhistas ficarão sob a responsabilidade da empresa contratada;
- 12.17** Indicar preposto para representá-la durante a execução do Termo de Contrato.
- 12.18** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 12.19** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 12.20** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.21 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

12.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos.

13.2 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato.

13.4 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.4.1 A Administração terá o prazo de 1 mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

13.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.6 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Contrato.

13.7 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos/serviços provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

13.8 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando prazo para a resposta da empresa e a sua ação corretiva.

13.9 Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do Termo de Contrato, através da fiscalização e gestão, cabendo a este, registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas.

13.10 Observar para que, durante a vigência do presente Termo de Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida para a contratação, assim como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

13.11 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

13.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

14.1 EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

14.1.1 Não será exigida amostra neste edital.

14.2 APRESENTAÇÃO DE FOLDERS/CATÁLOGO

14.2.1 Não se aplica nesse caso.

15. HABILITAÇÃO

15.1 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos/serviços, conforme disciplinado no Anexo **02** do edital, bem como os critérios de habilitação econômico-financeira.

15.2 HABILITAÇÃO TÉCNICA

15.2.1 Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

A CTPL para documentação de Habilitação Técnica sugere para esta contratação:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA:

- a) **Licença Sanitária** : vigente e emitida pela VISA (Vigilância Sanitária);
- b) **Certificado de Inscrição da empresa no CRF**: vigente e emitido pelo Conselho Regional de Farmácia;
- c) **Certificado do profissional Responsável Técnico no CRF**: vigente e emitido pelo Conselho Regional de Farmácia;

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea “j” da Lei nº 14.133/21)

16.1 As despesas para atender a esta contratação está prevista no orçamento para o exercício de 2025, conforme abaixo:

- Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.
- Utilizar a fonte de recurso: 303

17. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

17.1 A contratação está prevista no Plano de Contratações – exercício 2025, conforme constantes no processo SEI 059338/2024:

- Os itens em questão estão inseridos no PCA 2025 na demanda 90/2025.

18. SOLUÇÃO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’ da Lei 14.133/2021)

18.1 A descrição da solução como um todo deve se atentar para:

Os critérios de sustentabilidade exigidos neste Termo de Referência estão de acordo com a Lei 14.133/2021, com redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010; no Art. 4º, incisos I, III, VI, Art. 5º do Decreto no. 7.746, de 5 de junho de 2012;

Art. 5º do Decreto no. 7.404, de 23 de dezembro de 2010; Incisos II, III, do Art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG no. 01, de 19 de janeiro de 2010; Lei no. 12.305, de 2 de agosto de 2010; Art. 225 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e subsidiariamente a Lei no. 9.985, de 18 de julho de 2000;

A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme previsto em Lei e Instrução Normativa no 01 de 19/01/2010/SLTI/MPOG;

Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa no 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídas, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes comprometidos com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores comprovem o cumprimento da legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação. Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

De acordo com o art. 7º, XI, no 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana de açúcar (se for o caso); os licitantes devem optar, quando possível, por produtos constituídos por materiais naturais.

19. SUSTENTABILIDADE

19.1 Deverá a empresa adotar boas práticas de Sustentabilidade Social, Econômica, Ambiental, Ética, Política, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução de poluição ambiental.

19.2 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem

ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Decreto Municipal 11328/2016 e Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Art.6º São diretrizes de sustentabilidade, entre outras:

- I - Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II - Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV - Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V - Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- VI - Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- VII - origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

20. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

20.1 A presente contratação não gera impactos ambientais diretos.

20.2 A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todos os **MATERIAIS** a serem fornecidos deverão considerar a composição, características ou componentes sustentáveis.

20.3 As Contratadas deverão respeitar e cumprir o **DECRETO Nº 10.388 /2020** que institui o **SISTEMA DE LOGÍSTICA REVERSA** de materiais de uso humano, industrializados e manipulados, e de suas embalagens após o descarte pelos consumidores.

20.4 As Contratadas deverão respeitar e cumprir a **LEI Nº 12.305 /2010** que institui **A POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS**.

21. MAPEAMENTO DE RISCO:

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos.

A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto.

Tal classificação resultará no nível do risco e direciona as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e da aquisição dos materiais identificados e classificados neste documento.

TABELA 1 – SÍNTESE DOS RISCOS DE PLANEJAMENTO:

RISCO	DESCRIÇÃO	PROBABILIDADE	IMPACTO
1	CONTRATADA SE RECUSAR A ASSINAR O CONTRATO	BAIXA	ELEVADO
2	INCAPACIDADE DA EMPRESA VENCEDORA EM EXECUTAR O CONTRATO	BAIXA	ELEVADO
3	CONTRATADA DECRETAR FALÊNCIA	BAIXA	ELEVADO
4	ENTREGA DO PRODUTO EM DESACORDO AO CONTRATO E/OU CLÁUSULAS DO EDITAL	MÉDIA	ELEVADO
5	CONTRATADA SOLICITAR TROCA DE MARCA DO PRODUTO REGISTRADO EM ATA DE SRP	MÉDIA	MÉDIO
6	CONTRATADA SOLICITAR CANCELAMENTO DO PRODUTO REGISTRADO EM ATA DE SRP	MÉDIA	ELEVADO
7	CONTRATADA SOLICITAR CANCELAMENTO DO EMPENHO EMITIDO	MÉDIA	ELEVADO
8	CONTRATADA SOLICITAR REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO PRODUTO REGISTRADO EM ATA DE SRP	MÉDIA	ELEVADO
9	CONTRATADA ATRASAR A ENTREGA DA MERCADORIA	ALTA	ELEVADO
10	CONTRATADA REALIZAR A ENTREGA PARCIAL DA MERCADORIA	ALTA	MÉDIO

TABELA 2 – SÍNTESE DA GESTÃO DOS RISCOS DE PLANEJAMENTO:

RISCO 1	CONTRATADA SE RECUSAR A ASSINAR O CONTRATO
PROBABILIDADE	BAIXA
IMPACTO	ELEVADO
DANO OU CONSEQUÊNCIA	Não concluir a contratação, tendo que realizar o chamamento dos próximos colocados, atrasando a homologação do pregão e publicação das atas
AÇÃO PREVENTIVA	<p>Definir punição na minuta do Edital para a empresa contratada que não assinar o contrato dentro dos prazos estipulados.</p> <p>Definir na minuta do edital aplicação de penalidades previstas em LEI.</p> <p>A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementam, multa, sem prejuízo das sanções legais, do Decreto Municipal 21.635/2023 e responsabilidades civil e criminal, em harmonia com o que estabelece os artigos da Lei 14.133/2021, com as alterações posteriores.</p>
AÇÃO CORRETIVA E/OU DE CONTINGÊNCIA	<p>Aplicar a multa ao licitante desistente.</p> <p>Adjudicar novo fornecedor e promover nova contratação.</p>
RISCO 2	INCAPACIDADE DA EMPRESA VENCEDORA EM EXECUTAR O CONTRATO
PROBABILIDADE	BAIXA
IMPACTO	ELEVADO
DANO OU CONSEQUÊNCIA	ATRASO NA ENTREGA DAS MERCADORIAS

<p>AÇÃO PREVENTIVA</p>	<p>Definir na minuta do edital requisitos de habilitação econômica, fiscal e financeira condizentes com a importância dos produtos a serem entregues.</p> <p>Definir na minuta do edital requisitos de qualificação técnica condizentes com a importância dos produtos a serem entregues.</p> <p>Definir na minuta do edital aplicação de penalidades previstas em LEI.</p> <p>A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementam, multa, sem prejuízo das sanções legais, do Decreto Municipal 21.635/2023 e responsabilidades civil e criminal, em harmonia com o que estabelece os artigos da Lei 14.133/2021, com as alterações posteriores.</p>
<p>AÇÃO CORRETIVA E/OU DE CONTINGÊNCIA</p>	<p>Ação de gestão e fiscalização atuante dos atores do processo.</p> <p>Realizar a notificação da empresa.</p> <p>Aplicar a multa prevista no edital ao licitante.</p> <p>Em caso de inexecução total ou parcial realizar abertura de processo administrativo com consequente rescisão contratual;</p> <p>Adjudicar novo fornecedor e promover nova contratação.</p>
<p>RISCO 3</p>	<p>CONTRATADA DECRETAR FALÊNCIA</p>
<p>PROBABILIDADE</p>	<p>BAIXA</p>
<p>IMPACTO</p>	<p>ELEVADO</p>
<p>DANO OU CONSEQUÊNCIA</p>	<p>ATRASO NA ENTREGA DAS MERCADORIAS</p>
<p>AÇÃO PREVENTIVA</p>	<p>Definir na minuta do edital requisitos de habilitação econômica, fiscal e financeira condizentes com a importância dos produtos a serem entregues.</p>

	<p>Definir na minuta do edital requisitos de qualificação técnica condizentes com a importância dos produtos a serem entregues.</p> <p>Já descritos anteriormente.</p>
AÇÃO CORRETIVA E/OU DE CONTINGÊNCIA	<p>Ação de gestão e fiscalização atuante dos atores do processo.</p> <p>Realizar a notificação da empresa.</p> <p>Em caso de inexecução total ou parcial realizar abertura de processo administrativo com consequente rescisão contratual;</p> <p>Adjudicar novo fornecedor e promover nova contratação.</p> <p>DESCRIÇÃO DETALHADA NO FLUXO DE NOTIFICAÇÕES EM ANEXO.</p>
RISCO 4	ENTREGA DO PRODUTO EM DESACORDO AO CONTRATO E/OU CLÁUSULAS DO EDITAL
PROBABILIDADE	MÉDIA
IMPACTO	ELEVADO
DANO OU CONSEQUÊNCIA	Prejuízos financeiros e risco à qualidade dos atendimentos, prejuízo à saúde dos usuários dos produtos adquiridos.
AÇÃO PREVENTIVA	<p>Definir na minuta do edital requisitos de qualificação técnica condizentes com a importância dos produtos a serem entregues.</p> <p>Definir na minuta do edital aplicação de penalidades previstas em LEI.</p> <p>A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementam, multa, sem prejuízo das sanções legais, do Decreto Municipal 21.635/2023 e responsabilidades civil e criminal, em harmonia com o que estabelece os artigos da Lei 14.133/2021, com as alterações posteriores.</p>

<p>AÇÃO CORRETIVA E/OU DE CONTINGÊNCIA</p>	<p>Ação de gestão e fiscalização atuante dos atores do processo.</p> <p>Produto colocado em área de quarentena.</p> <p>Glosa de Nota fiscal e pagamento.</p> <p>Realizar a notificação da empresa.</p> <p>Devolução de mercadoria.</p> <p>Cancelamento do empenho.</p> <p>Em caso de inexecução total ou parcial realizar abertura de processo administrativo com consequente rescisão contratual;</p> <p>Adjudicar novo fornecedor e promover nova contratação.</p>
<p>RISCO 5</p>	<p>CONTRATADA SOLICITAR TROCA DE MARCA DO PRODUTO REGISTRADO</p>
<p>PROBABILIDADE</p>	<p>MÉDIA</p>
<p>IMPACTO</p>	<p>MÉDIO</p>
<p>DANO OU CONSEQUÊNCIA</p>	<p>Prejuízos financeiros e risco à qualidade dos atendimentos, prejuízo à saúde dos usuários dos produtos adquiridos.</p> <p>Diminuição dos estoques reguladores nos almoxarifados;</p> <p>Falta e/ou desabastecimento aos locais de atendimento à população.</p>
<p>AÇÃO PREVENTIVA</p>	<p>Definir na minuta do edital requisitos de qualificação técnica condizentes com a importância dos produtos a serem entregues.</p> <p>Definir na minuta do edital as regras da política de trocas de marcas.</p> <p>Definir na minuta do edital aplicação de penalidades previstas em LEI.</p> <p>A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementam, multa, sem prejuízo das sanções legais, do Decreto Municipal 21.635/2023 e responsabilidades civil e criminal, em harmonia com o que estabelece os artigos da Lei 14.133/2021, com as alterações posteriores.</p>

<p>AÇÃO CORRETIVA E/OU DE CONTINGÊNCIA</p>	<p>Ação de gestão e fiscalização atuante dos atores do processo.</p> <p>A empresa deverá realizar o preenchimento de formulário detalhado para troca de marca com motivação e justificativa para a análise da CTPL-FMS.</p> <p>Solicitar o envio de documentos técnicos do produto e /ou amostras para a análise e conferência da qualidade.</p> <p>Realizar a notificação da empresa.</p> <p>Devolução de mercadoria caso não seja deferida a solicitação.</p> <p>Cancelamento do empenho.</p> <p>Em caso de inexecução total ou parcial realizar abertura de processo administrativo com consequente rescisão contratual;</p> <p>Adjudicar novo fornecedor e promover nova contratação.</p>
<p>RISCO 6</p>	<p>CONTRATADA SOLICITAR CANCELAMENTO DO PRODUTO REGISTRADO</p>
<p>PROBABILIDADE</p>	<p>MÉDIA</p>
<p>IMPACTO</p>	<p>ELEVADO</p>
<p>DANO OU CONSEQUÊNCIA</p>	<p>Prejuízos financeiros e risco à qualidade dos atendimentos, prejuízo à saúde dos usuários dos produtos adquiridos.</p> <p>Diminuição dos estoques reguladores nos almoxarifados;</p> <p>Atrasos na entrega dos produtos;</p> <p>Falta e/ou desabastecimento dos produtos aos locais de atendimento à população.</p>
<p>AÇÃO PREVENTIVA</p>	<p>Definir na minuta do edital requisitos de qualificação técnica condizentes com a importância dos produtos a serem entregues.</p> <p>Definir na minuta do edital aplicação de penalidades previstas em LEI.</p> <p>A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementam, multa, sem prejuízo das sanções legais, do Decreto Municipal 21.635/2023 e responsabilidades civil e criminal, em harmonia com o que estabelece os artigos da Lei 14.133/2021, com as alterações posteriores.</p>

<p>AÇÃO CORRETIVA E/OU DE CONTINGÊNCIA</p>	<p>Ação de gestão e fiscalização atuante dos atores do processo.</p> <p>Realizar a notificação da empresa.</p> <p>Análise da motivação da empresa;</p> <p>Emissão de parecer técnico pela CTPL-FMS;</p> <p>Emissão de parecer jurídico pela PGM;</p> <p>A solicitação poderá ser deferida e/ou indeferida pela FMS;</p> <p>Em caso de inexecução total ou parcial realizar abertura de processo administrativo;</p> <p>Rescisão contratual total e/ou parcial;</p> <p>Adjudicar novo fornecedor e promover nova contratação.</p>
<p>RISCO 7</p>	<p>CONTRATADA SOLICITAR CANCELAMENTO DO EMPENHO EMITIDO</p>
<p>PROBABILIDADE</p>	<p>MÉDIA</p>
<p>IMPACTO</p>	<p>ELEVADO</p>
<p>DANO OU CONSEQUÊNCIA</p>	<p>Diminuição dos estoques reguladores nos almoxarifados;</p> <p>Atrasos na entrega dos produtos;</p> <p>Falta e/ou desabastecimento dos produtos aos locais de atendimento à população.</p>
<p>AÇÃO PREVENTIVA</p>	<p>Definir na minuta do edital requisitos de qualificação técnica condizentes com a importância dos produtos a serem entregues.</p> <p>Definir na minuta do edital as regras da política de cancelamentos dos empenhos.</p> <p>Definir na minuta do edital aplicação de penalidades previstas em LEI.</p> <p>A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementam, multa, sem prejuízo das sanções legais, do Decreto Municipal 21.635/2023 e responsabilidades civil e criminal, em harmonia com o que estabelece os artigos da Lei 14.133/2021, com as alterações posteriores.</p>

<p>AÇÃO CORRETIVA E/OU DE CONTINGÊNCIA</p>	<p>Ação de gestão e fiscalização atuante dos atores do processo.</p> <p>Realizar a notificação da empresa.</p> <p>Análise da motivação da empresa;</p> <p>Emissão de parecer técnico pela CTPL-FMS;</p> <p>Autorização do ordenador da despesa e contabilidade;</p> <p>A solicitação poderá ser deferida e/ou indeferida pela FMS;</p> <p>Em caso de inexecução total ou parcial realizar abertura de processo administrativo;</p> <p>Rescisão contratual total e/ou parcial;</p> <p>Adjudicar novo fornecedor e promover nova contratação.</p>
<p>RISCO 8</p>	<p>CONTRATADA SOLICITAR REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO PRODUTO REGISTRADO</p>
<p>PROBABILIDADE</p>	<p>MÉDIA</p>
<p>IMPACTO</p>	<p>ELEVADO</p>
<p>DANO OU CONSEQUÊNCIA</p>	<p>Diminuição dos estoques reguladores nos almoxarifados;</p> <p>Atrasos na entrega dos produtos;</p> <p>Falta e/ou desabastecimento dos produtos aos locais de atendimento à população.</p>
<p>AÇÃO PREVENTIVA</p>	<p>Definir na minuta do edital requisitos de qualificação técnica condizentes com a importância dos produtos a serem entregues.</p> <p>Definir na minuta do edital as regras da política de reequilíbrio econômico financeiro dos empenhos.</p> <p>Definir na minuta do edital aplicação de penalidades previstas em LEI.</p> <p>A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementam, multa, sem prejuízo das sanções legais, do Decreto Municipal 21.635/2023 e responsabilidades civil e criminal, em harmonia com o que estabelece os artigos da Lei 14.133/2021, com as alterações posteriores.</p>

<p>AÇÃO CORRETIVA E/OU DE CONTINGÊNCIA</p>	<p>Ação de gestão e fiscalização atuante dos atores do processo.</p> <p>Realizar a notificação da empresa.</p> <p>Análise da motivação da empresa;</p> <p>Análise das notas fiscais que comprovem o aumento de custo da mercadoria;</p> <p>Pesquisa de mercado atualizada;</p> <p>Emissão de parecer técnico pela CTPL-FMS;</p> <p>Emissão de parecer jurídico pela PGM;</p> <p>A solicitação poderá ser deferida e/ou indeferida pela FMS;</p> <p>Autorização do ordenador da despesa e secretaria da fazenda;</p> <p>Em caso de inexecução total ou parcial realizar abertura de processo administrativo;</p> <p>Rescisão contratual total e/ou parcial;</p> <p>Aditivo de valor na ATA de SRP;</p> <p>A FMS informa que não aplica reequilíbrio econômico financeiro retroativamente a empenhos já emitidos em datas anteriores ao protocolo da solicitação, somente caso positivo em empenhos futuros na vigência da ATA.</p> <p>Caso a solicitação seja indeferida adjudicar novo fornecedor e promover nova contratação.</p>
<p>RISCO 9</p>	<p>CONTRATADA ATRASAR A ENTREGA DA MERCADORIA</p>
<p>PROBABILIDADE</p>	<p>ALTA</p>
<p>IMPACTO</p>	<p>ELEVADO</p>
<p>DANO OU CONSEQUÊNCIA</p>	<p>Diminuição dos estoques reguladores nos almoxarifados;</p> <p>Atrasos na entrega dos produtos;</p> <p>Falta e/ou desabastecimento dos produtos aos locais de atendimento à população.</p>

<p>AÇÃO PREVENTIVA</p>	<p>Definir na minuta do edital requisitos de qualificação técnica condizentes com a importância dos produtos a serem entregues.</p> <p>Definir na minuta do edital aplicação de penalidades previstas em LEI.</p> <p>Entrar em contacto com a empresa e confirmar o recebimento do empenho;</p> <p>Entrar em contacto com a empresa e verificar o motivo do atraso da entrega;</p> <p>Notificar a empresa para a entrega da mercadoria;</p> <p>A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementam, multa, sem prejuízo das sanções legais, do Decreto Municipal 21.635/2023 e responsabilidades civil e criminal, em harmonia com o que estabelece os artigos da Lei 14.133/2021, com as alterações posteriores.</p>
<p>AÇÃO CORRETIVA E/OU DE CONTINGÊNCIA</p>	<p>Entrar em contacto com a empresa e confirmar o recebimento do empenho;</p> <p>Entrar em contacto com a empresa e verificar o motivo do atraso da entrega;</p> <p>Notificar a empresa para a entrega da mercadoria;</p> <p>Análise da motivação da empresa;</p> <p>Aceitar entregas fracionadas;</p> <p>Sugerir trocas de marcas caso os motivos sejam aqueles de força maior previstos em edital;</p> <p>Ação de gestão e fiscalização atuante dos atores do processo.</p> <p>A empresa deverá realizar o preenchimento de formulário detalhado para troca de marca com motivação e justificativa para a análise da CTPL-FMS.</p> <p>Solicitar o envio de documentos técnicos do produto e /ou amostras para a análise e conferência da qualidade.</p> <p>A solicitação poderá ser deferida e/ou indeferida pela FMS;</p>

	<p>Se for o caso renotificar a empresa para a entrega da mercadoria com prazo exíguo ;</p> <p>A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementam, multa, sem prejuízo das sanções legais, do Decreto Municipal 21.635/2023 e responsabilidades civil e criminal, em harmonia com o que estabelece os artigos da Lei 14.133/2021, com as alterações posteriores.</p> <p>O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;</p>
RISCO 10	CONTRATADA REALIZAR A ENTREGA PARCIAL DA MERCADORIA
PROBABILIDADE	ALTA
IMPACTO	MÉDIO
DANO OU CONSEQUÊNCIA	<p>Diminuição dos estoques reguladores nos almoxarifados;</p> <p>Atrasos na entrega dos produtos;</p> <p>Falta e/ou desabastecimento dos produtos aos locais de atendimento à população.</p>
AÇÃO PREVENTIVA	<p>Definir na minuta do edital requisitos de qualificação técnica condizentes com a importância dos produtos a serem entregues.</p> <p>Definir na minuta do edital aplicação de penalidades previstas em LEI.</p> <p>Entrar em contacto com a empresa e confirmar o recebimento do empenho;</p> <p>Entrar em contacto com a empresa e verificar o motivo da entrega parcial do empenho;</p> <p>Notificar a empresa para a entrega da mercadoria;</p> <p>A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementam, multa, sem prejuízo das sanções legais, do Decreto Municipal 21.635/2023 e responsabilidades civil e criminal, em harmonia com o que estabelece os artigos da Lei 14.133/2021, com as alterações posteriores.</p>

<p>AÇÃO CORRETIVA E/OU DE CONTINGÊNCIA</p>	<p>Entrar em contacto com a empresa e confirmar o recebimento do empenho;</p> <p>Entrar em contacto com a empresa e verificar o motivo da entrega parcial do empenho;</p> <p>Notificar a empresa para a entrega da mercadoria;</p> <p>Análise da motivação da empresa;</p> <p>Aceitar entregas fracionadas;</p> <p>Sugerir trocas de marcas caso os motivos sejam aqueles de força maior previstos em edital;</p> <p>Ação de gestão e fiscalização atuante dos atores do processo.</p> <p>A empresa deverá realizar o preenchimento de formulário detalhado para troca de marca com motivação e justificativa para a análise da CTPL-FMS.</p> <p>Solicitar o envio de documentos técnicos do produto e /ou amostras para a análise e conferência da qualidade.</p> <p>A solicitação poderá ser deferida e/ou indeferida pela FMS;</p> <p>Se for o caso renotificar a empresa para a entrega da mercadoria com prazo exíguo ;</p> <p>A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementam, multa, sem prejuízo das sanções legais, do Decreto Municipal 21.635/2023 e responsabilidades civil e criminal, em harmonia com o que estabelece os artigos da Lei 14.133/2021, com as alterações posteriores.</p>

22. ESCLARECIMENTOS E EXIGÊNCIAS ADICIONAIS:

Diante do exposto faz-se necessário atentar-se a necessidade de entrega fracionada do empenho de acordo com a demanda da Gerência de Farmácia pelos motivos abaixo descritos:

A aquisição de medicamentos manipulados é indispensável para assegurar:

- Integralidade da assistência farmacêutica no SUS;
- Segurança do paciente, com medicamentos dentro do prazo de validade;
- Efetividade terapêutica, com formulações adequadas às necessidades individuais;
- Cumprimento da legislação sanitária vigente (RDC nº 67/2007 – ANVISA).

Validade reduzida: muitos medicamentos manipulados possuem prazos de 7 a 90 dias, dependendo da forma farmacêutica. Receber todo o quantitativo de uma só vez acarretaria risco de vencimento do produto antes de sua utilização.


Segurança do paciente: a entrega parcelada garante que os usuários recebam sempre medicamentos dentro da validade, assegurando a qualidade, eficácia e segurança terapêutica.

Uso racional dos recursos públicos: evita o desperdício decorrente do vencimento de medicamentos, otimizando a aplicação dos recursos destinados à assistência farmacêutica.

Atendimento contínuo e adequado: permite a reposição conforme a demanda real do serviço, sem comprometer o estoque e garantindo o fornecimento regular aos pacientes assistidos.

Dessa forma, a **entrega fracionada dos medicamentos manipulados** é condição indispensável para a manutenção da qualidade, efetividade terapêutica e segurança dos pacientes, além de representar medida administrativa alinhada às normas sanitárias e ao princípio da economicidade na gestão pública.

Ponta Grossa, 22 de Setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 CELIA REGINA BRAGA
Data: 22/09/2025 10:06:58-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CÉLIA REGINA BRAGA
SETOR DE SUPRIMENTOS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA